

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Lei n.º 0297/2023 de 04 de Outubro de 2023.**

***Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.***

**WILSON DOS SANTOS SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e os disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor total de R\$ 174.020,00 (cento e setenta e quatro mil e vinte reais), para cobrir despesas nas dotações a seguir discriminadas:

**UNIDADE:** 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA

**SUBFUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA:** JUNTOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR

**OBJETO DA AÇÃO:** 16 - ASSEGURAR A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMPLIANDO OS NÍVEIS E PADRÕES DE INTERVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PATRIMONIAL.

**AÇÃO:** 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
0204	2070	33903600	17150000	51.000,00
0204	2070	33903900	17150000	73.000,00
0204	2070	33903900	17160000	50.020,00
Total				174.020,00

Rua João Pessoa, nº 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Art. 2º.** – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art.4º** - Fica o executivo municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrentes desta lei.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, BAHIA**, em 04 de outubro de 2023.

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Pessoa, nº 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br>